

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 110/2017

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO  
Dia 20 / 11 / 17

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

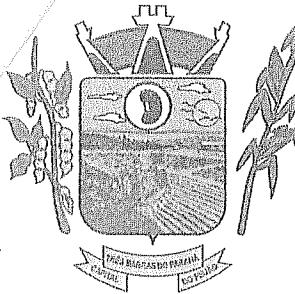
Senhores Vereadores,

O vereador abaixo assinado, de acordo com as normas regimentais INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, se digne estudar a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei prorrogando por mais um ano, a emissão de títulos de propriedade de imóveis urbanos, em nosso município.

Apresentamos esse pedido, atendendo a solicitação dos proprietários de imóveis que ainda não conseguiram seus títulos definitivos.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2017.

  
Osmar Zorsi  
Vereador



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10 - 11 - 2016  
Jornal O Meio  
Página 4A  
Edição 2618  
  
Ass. Responsável

LEI Nº 1529/16

Data 09/11/16

**SÚMULA** - Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10, combinado com a Lei nº 311/10, com a Lei nº 540/11, com a Lei nº 701/12, com a Lei nº 908/13, com a Lei nº 1149/14 e com a Lei nº 1343/15 de 25/11/15, e dá outras providências.

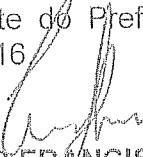
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/10, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/10, com a Lei nº 540/11 de 21/11/11, com a Lei nº 701/12 de 06/11/12, com a Lei nº 908/13 de 12/11/13, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/14 e com a Lei nº 1343/15 de 25/11/15 passa a ser até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2016

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal.